

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7ª Tabelionato de Notas

Livro: 1847-N

Fls.: 038/040

Prot.: 184679

Via: TRASLADO

Cart.: 0025

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (29/11/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **JANAÍNA DE SOUZA ALVES**, brasileira, autônoma, solteira, maior e capaz, portadora da CLRG nº 3.365.766/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 868.814.421-49, residente e domiciliada na Rua VC-5, quadra 07, lote 13 casa 01, Conjunto Vera Cruz I, nesta capital; e, de outro lado como outorgado comprador, **MANOEL FRANCISCO ALVES**, brasileiro, aposentado, casado com **Janice de Sousa Alves** sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da CLRG nº 360.924/2ª via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.716.691-91, residente e domiciliado na Rua VC-05, quadra 07, lote 16, Conjunto Vera Cruz I, nesta capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraço de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 10-A, da quadra QR-155, situado na Rua VC-78, no loteamento denominado "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta capital, com a área de 184,00 metros quadrados, medindo: 8,00 metros de frente pela Rua VC-78; 8,00 metros de fundos com o lote 21-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 11-B; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 10-B; bem como a casa residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22**, contendo a seguinte divisão interna: sala, cozinha e banheiro, com a área total construída de 22,00m²; havido pela outorgante por compra feita a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, tomada no livro 1847-N, fls. 35/37, em 29/11/2013, pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1847-N

Fls.: 038/040

Prot.: 184679

Via: TRASLADO

Cart.: 0025

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Circunscrição desta comarca na matrícula originária nº 20.228; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, Goiás sob o nº 351.028.0484.001-0, com o valor venal de R\$ 5.476,55 (cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); e, SEGUNDO: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$5.476,55 (cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3947

Livro: 1847-N

Fls.: 038/040

Prot.: 184679

Via: TRASLADO

Cart.: 0025

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

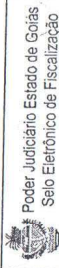
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

legis". Eu, Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$258,27, Taxa Judiciária: R\$29,09. (aa.) JANAÍNA DE SOUZA ALVES e MANOEL FRANCISCO ALVES. Em testº 10 da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente. Nada mais.

Em testº 10 da verdade.

Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa

Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Escrevente



02071302251817001002964

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>